



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Percentagens da comissão cobrada pelas plataformas de entrega de comida e critérios razoáveis de cobrança

Com o rápido desenvolvimento do sector de entrega de comida, cada vez mais estabelecimentos de restauração optam por aderir a plataformas de entrega de comida para expandirem os seus negócios. No entanto, por detrás deste modelo de negócio aparentemente eficiente, estão escondidos alguns problemas preocupantes. Recentemente, o nosso gabinete de atendimento recebeu muitas queixas de operadores do sector da restauração sobre problemas verificados com as plataformas de entrega de comida, tais como, elevadas percentagens de comissão, complexidade da cobrança e falta de transparência, o que agrava ainda mais a situação destes restaurantes de pequena e média dimensão, que já têm poucos lucros, comprimindo continuamente o seu espaço de sobrevivência.

Pagar a taxa de inscrição é um requisito indispensável para os restaurantes aderirem a plataformas de entrega de comida, mas estas cobram não só por isso, ou seja, os restaurantes, depois de pagarem a taxa de adesão, têm ainda de suportar diversas outras taxas adicionais, como a taxa de entrega, a taxa promocional e a taxa de tratamento de fotografias. O Governo da RAEM tem-se empenhado na manutenção de um ambiente de mercado aberto, mas os estabelecimentos de restauração continuam a enfrentar uma grande pressão na operação e deparam-se até com a situação de “as receitas não serem suficientes para cobrir as despesas”.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Segundo muitos restaurantes, agora, o volume de negócios é equivalente ao que era antes da inscrição em plataformas de entrega de comida, contudo, os lucros líquidos caíram bruscamente para metade em comparação com o passado, aumentando assim a sua pressão de operação.

O Governo afirma que vai continuar a prestar atenção à razoabilidade das taxas cobradas pelas plataformas de entrega de comida, não clarificando, porém, o que se entende por esta “razoabilidade”. Actualmente, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSED) realiza a fiscalização apenas através de formas como a divulgação de orientações e a realização de encontros com as três plataformas de entrega de comida mais conhecidas, mas a verdade é que faltam instrumentos concretos de fiscalização e mecanismos sancionatórios, portanto, os resultados alcançados são muito limitados. Mais, o Governo considera as plataformas de entrega de comida como uma cooperação comercial entre empresas, não atendendo aos problemas da concorrência desleal que possam surgir entre as plataformas, nomeadamente, a redução de preços com má-fé e a cooperação exclusiva, entre outros actos ilegítimos, que podem prejudicar a ordem do mercado e os interesses tanto dos restaurantes como dos consumidores.

O mercado de entrega de comida de Macau depende, principalmente, do consumo dos residentes locais, e os dividendos trazidos pela recuperação do turismo são limitados. Com a subida dos custos, muitos restaurantes são obrigados a aumentar os preços para manterem a sua operação, o que agrava o aumento dos preços dos produtos e acaba por prejudicar os direitos e interesses dos consumidores. O actual modelo concorrencial das plataformas de entrega de comida



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

não contribui para o desenvolvimento saudável do sector, nem para a criação de um valor efectivo para o sector da restauração de Macau. Assim, o Governo deve definir, quanto antes, critérios e normas para a cobrança de taxas, para garantir os rendimentos razoáveis das plataformas e dar, ao mesmo tempo, um espaço de sobrevivência às micro e pequenas empresas, pois só assim é que se pode concretizar o desenvolvimento *win-win* entre as plataformas e os restaurantes, promovendo a prosperidade a longo prazo do sector da restauração.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Em relação à questão da transparência das taxas cobradas pelas plataformas de entrega de comida, de que medidas dispõem as autoridades para efeitos de resposta e fiscalização? E vão, por exemplo, definir critérios transparentes para cobrança, delimitar claramente o “âmbito razoável da comissão cobrada” e estabelecer taxas de diferentes níveis que sejam cobradas conforme o valor do pedido, a distância da entrega, etc. (por exemplo, a percentagem da comissão é reduzida quando o volume de negócios baixa), para evitar a cobrança implícita, protegendo-se assim os direitos e interesses dos restaurantes aderentes e dos consumidores?
2. Face à pressão sentida pelas micro e pequenas empresas devido às percentagens elevadas da comissão cobrada pelas plataformas de entrega de comida, o Governo vai adoptar medidas de apoio específicas, por exemplo, implementar medidas, como benefícios fiscais, destinadas à cooperação das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

referidas empresas com as plataformas de entrega de comida, para estas oferecerem às empresas em causa o benefício de dispensar a taxa de entrega; ou definir, entre outras políticas concretas, um “número limite de pedidos para dispensar a cobrança da comissão” (por exemplo, para os primeiros 100 pedidos em cada mês, só é cobrada a taxa de entrega), com vista a reduzir eficazmente os custos de operação?

3. Quanto ao equilíbrio entre as necessidades operacionais das plataformas e os direitos e interesses dos comerciantes locais, como é que os serviços competentes vão reforçar o mecanismo de negociação entre as duas partes, e criar, por exemplo, uma plataforma de diálogo regular, para que os comerciantes possam participar na discussão sobre as políticas de cobrança de taxas, a fim de evitar que as plataformas definam, unilateralmente, regras desfavoráveis aos comerciantes?

8 de Maio de 2025

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Che Sai Wang